DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Extrato	4
Ratificação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 4508
De 17 de dezembro de 2018

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria nº 4214, de 13.02.2017, a qual concedeu afastamento, sem vencimentos, ao servidor público municipal, Sr. MIGUEL DE TOLEDO (Auxiliar de Serviços Gerais), fazendo com que o mesmo retorne ao exercício de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando na sua totalidade a Portaria nº 4214, de 13.02.2017.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 17 de dezembro de 2018.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

Portaria n° 4509
De 20 de dezembro de 2018

(DESIGNA SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO)

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que foi declarada Situação de Emergência no Município de Ribeirão Bonito, face a existência de risco iminente de desabastecimento de água potável para uma parcela considerável da população da zona urbana do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de contratar motorista para condução de caminhão tipo pipa, para transporte de água potável almejando abastecimento de reservatórios situados em residências, prédios comerciais e industriais, unidades de ensino, estabelecimentos de saúde, asilos, imóveis destinados a execução de atividades assistenciais, prédios e instalações públicas.

CONSIDERANDO que para atender necessidade temporária de excepcional interesse publico, os órgãos da administração municipal poderão efetuar, desde que exista emprego e ou cargo público, criado por lei, contratação de pessoal por tempo determinado, regidos pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, nos termos do artigo 37, IX, combinado com os incisos I e II do artigo 30, ambos da Constituição Federal e, ainda, do artigo 125, incisos III e V da Lei Municipal Complementar n° 2.305, de 26 de dezembro de 2012.

CONSIDERANDO ainda, que considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, as situações de emergências, quando caracterizada a urgência e inadiabilidade de atendimento de situação que possa comprometer a realização de eventos, ou ocasionar prejuízo à saúde ou à segurança de pessoa, obras e serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares.

CONSIDERANDO também que o que o abastecimento de água é serviço prioritário e essencial, conforme a Lei Federal n° 9.433, de 08 de janeiro de 1997, e, segundo a Lei Municipal Complementar n° 2.305, de 26 de dezembro de 2012, entende-se por excepcional interesse público, a implantação de serviço urgente e inadiável, como também, a execução de serviços absolutamente transitórios.

CONSIDERANDO por derradeiro, que os serviços de transporte e distribuição de água potável por intermédio de caminhão pipa, perdurará até a cessão da situação de emergencial provocada pelo desabastecimento de água potável.

E tudo mais considerando,

R E S O L V E:

Artigo 1° - Ficam designados, a contar desta data, em caráter temporário, os Senhores SAMUEL DA SILVA, portador do RG nº 21.504.887-8 e do CPF nº 122.459.868-73, classificado em 5ª colocação e FÁBIO EDUARDO ORTEGA MANIERI, portador do RG nº 41.088.812-6 e

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

do CPF nº 308.316.718-07, classificado em 6ª colocação, para exercerem o emprego denominado MOTORISTA, referência A8, constante do anexo II, da Lei Municipal Complementar nº 2305, de 26.12.2012, mediante contrato por prazo determinado, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período a critério da Administração Municipal.

Artigo 2° - A designação dos servidores, ora especificados no artigo anterior, está sendo feita com base na classificação do concurso público aberto pelo Edital nº 02/2015, de 03.05.2015.

Artigo 3° - Fica o senhor Gestor de Recursos Humanos, autorizado a contratar os servidores ora designados, a proceder as devidas anotações nos livros e registros da Prefeitura, e, a celebrar Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Ribeirão Bonito, 20 de dezembro de 2018.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

PORTARIA DE CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº. 001/ 2018

A Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito, representada neste ato por sua Interventora abaixo identificada, no uso das atribuições legais, e ainda,

- Considerando os Convênios firmados com o Ministério da Saúde que prevê aquisição de materiais permanentes/ equipamentos;

- Considerando ainda a necessidade de efetuar os procedimentos licitatórios, conforme prevê o caput do art. 116 da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.893/94, e o art. 37 da Constituição Federal e o Decreto nº. 9.142, de 18/06/2018;

- Considerando o disposto no artigo 51 da Lei de Licitações, que prevê a constituição de Comissões Permanentes e Temporárias de Licitação;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a Comissão Especial de Licitação, composta pelos seguintes membros:

- Antonio Augusto Lazaro – Presidente;
- Elis Marcato – Secretária;
- Marcella Piccolo Flora Carneiro – Membro
- Viviane Cristina de Freitas Risso - Suplente

Artigo 2º. A mencionada Comissão terá validade pelo período de 01 (um) ano e deve ter participação ativa em todas as Licitações de três de seus membros que serão distribuídos: Presidente, Secretário, Membro ou Suplente.

Artigo 3º. Esta Comissão compõe-se de 04 (quatro) membros para o caso de em alguma eventualidade um possa automaticamente substituir o outro.

Artigo 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Artigo 5º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ribeirão Bonito, 26 de Dezembro de 2018.

MARIA ELIZA LAZARINI ALBOLEIA

Interventora da Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito/ SP

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

Setor de Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

Processo: 141/2018

Pregão Presencial nº 0039/2018

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: registro de preços para aquisição de materiais de construção civil, para diretoria de planejamento, obras e serviços públicos de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 06 (SEIS) meses.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S)

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 15/01/2019 às 09:00 horas. Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo do Setor de Compras e Licitações, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n° - centro, Ribeirão Bonito-SP. EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, sito Praça dos Três Poderes, s/n° - centro, Ribeirão Bonito-SP e no sítio oficial do Município (www.ribeiraobonito.sp.gov.br). Informações pelo telefone: (16) 3355-9900 nos horários das 8:00 as 11:00hs e das 13:00 as 17:00hs., em dias de expediente.

Elis Angela Marcatto

Pregoeira

Extrato

Extrato do Termo Aditivo nº 001/2018 do Contrato n° 104/2017

Pregão presencial nº 032/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e

HOSPITAL DOS OLHOS DE JAHU LTDA

CNPJ Nº 04.566.871/0001-28

Objeto: Prestar serviços médicos na especialidade oftalmologista, a serem prestados no centro de especialidades municipal, conforme especificações anexas ao presente certame.

O termo prorroga o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses,.

Data da Assinatura: 24/07/2018

Assina pela Prefeitura: Francisco José Campaner

Assina pela Contratada: EDION FAGNANI JUNIOR

Ratificação

RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitações em não exigir a licitação, preenchidos que estão as condições dos artigos 25, “caput” e 26 da lei 8.666/93, justificada a inexigibilidade e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 26 da lei 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada em prestar serviços especializados no tratamento de dependentes químicos , conforme fundamentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitações e parecer favorável elaborado pela Assessoria Jurídica do Município, determinando a celebração do contrato de prestação de serviços com a(o) proponente RENOVARE- CENTRO DE SERVIÇOS TERAPÊUTICOS LTDA, pelos preços de referência constantes do Edital de Chamamento Público n° 07/2018 e de conformidade com os demais elementos dos presentes autos. Publique-se na imprensa oficial, na forma do disposto no art. 26 c.c. o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Ribeirão Bonito10 de dezembro de 2018.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitações em não exigir a licitação, preenchidos que estão as condições dos artigos 25, “caput” e 26 da lei 8.666/93, justificada a inexigibilidade e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 26 da lei 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada em prestar serviços especializados no tratamento de dependentes químicos , conforme fundamentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitações e parecer favorável elaborado pela Assessoria Jurídica do Município, determinando a celebração do contrato de prestação de serviços com a(o) proponente CTM – COMUNIDADE TERAPÊUTICA MAANAIM, CNPJ Nº 12.657.076/0001-73, pelos preços de referência constantes do Edital de Chamamento

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO
Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016
www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Público n° 07/2018 e de conformidade com os demais elementos dos presentes autos. Publique-se na imprensa oficial, na forma do disposto no art. 26 c.c. o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Ribeirão Bonito, 06 de novembro de 2018.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitações em não exigir a licitação, preenchidos que estão as condições dos artigos 25, “caput” e 26 da lei 8.666/93, justificada a inexigibilidade e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 26 da lei 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada em prestar serviços especializados no tratamento de dependentes químicos , conforme fundamentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitações e parecer favorável elaborado pela Assessoria Jurídica do Município, determinando a celebração do contrato de prestação de serviços com a(o) proponente Clínica Terapêutica Jeova Rafha, CNPJ Nº03.422.399/0001-97, pelos preços de referência constantes do Edital de Chamamento Público n° 07/2018 e de conformidade com os demais elementos dos presentes autos. Publique-se na imprensa oficial, na forma do disposto no art. 26 c.c. o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Ribeirão Bonito, 06 de novembro de 2018.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitações em não exigir a licitação, preenchidos que estão as condições dos artigos 25, “caput” e 26 da lei 8.666/93, justificada a inexigibilidade e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 26 da lei 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada em prestar serviços especializados no tratamento de dependentes químicos , conforme fundamentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitações e parecer favorável elaborado pela Assessoria Jurídica do Município, determinando a celebração do contrato de prestação de serviços com a(o) proponente C.A.D.A– CASA DE APOIO AO DROGADO E ALCOOLATRA, pelos preços de referência constantes do Edital de Chamamento Público n° 07/2018 e de conformidade com os demais elementos dos presentes autos. Publique-se na imprensa oficial, na forma do disposto no art. 26 c.c. o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Ribeirão Bonito, 06 de novembro de 2018.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal